



3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2011 de prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

As partes, de um lado a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo Senhor Presidente Vereador Primo Giovani Poli Del Vecchio, portador do RG nº 32.630.960-3 SSP-SP e CPF nº 304.899.908-60, e a empresa **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua João Tiburcio, nº 54, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pela sócia-proprietária Senhora Hiroko Ueno Ishihara, portadora da cédula de identidade nº 4.140.186 e CPF nº 262.406.828-70, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade ao serviço de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

Principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 2ª (segunda) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Inclui-se além dos demais serviços elencados ao Contrato nº 03/2011, o seguinte serviço a ser prestado pela contratada:

2.19 Elaborar relatório mensal acerca dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 6.744,00 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Justifica-se o realinhamento do valor do serviço em 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento) devido o aumento de computadores adquiridos pela Câmara nos últimos períodos.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, a partir de **03 de janeiro de 2014**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula 4, item 4.1 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 30 de dezembro de 2013.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Primo Giovanni Poli Del Vecchio

CONTRATADA
LX7 Tecnologia Ltda - ME

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
RG: 35.152.424-1

Dr. Luiz Henrique Bueno
Assessor Jurídico
OAB/SP - 107.384
Aprovado em ____/____/2013.
De acordo com art. 38 § Único
da Lei 8.666/93.